

REVOGADA PELA PORTARIA 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicada no BG nº 031, de 13 de fevereiro de 2019.

BG N.º 194 — BRASÍLIA-DF, 20 DE OUTUBRO DE 2009

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA MEDALHA "SANGUE DE BRASÍLIA"

-

Portaria n.º 34, de 6 de outubro de 2009.

-

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II e V, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994, resolve:

-

ALTERAR o art. 14 da Portaria n.º 24, de 16 set. 2005, que trata do Regimento Interno da Medalha "Sangue de Brasília", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

-

"art. 14. Cabe à Policlínica do CBMDF remeter anualmente, até 20 nov., ao Secretário do Conselho da Medalha, Chefe da Seção de Pessoal Militar Ativo e Civil/DP, por meio de sua secretaria, a relação de todos os bombeiros militares ativos, que se enquadrarem no art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 9.490, de 29 maio 1986; combinado com o disposto no art. 97 do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 jun. 1986, acompanhada de documentação comprobatória, quais sejam: parte de acidente ou atestado de origem; inquérito sanitário de origem; memorando; e outros documentos idôneos a comprovarem a moléstia, acidente ou ferimento decorrente de atividade de salvamento, extinção de incêndio ou atividade própria de bombeiro militar, que motivaram suas indicações à Medalha "Sangue de Brasília".

§ 1º - Cabe à Diretoria de Inativos e Pensionistas providenciar a relação de todos os militares que, por ventura, faleceram em ato de serviço durante o ano base.

§ 2º - Será considerado ano base, para fins de aplicação do *caput* deste artigo, o período de 1º jan. a 31 dez. do ano imediatamente anterior àquele em que se der a sessão do conselho da medalha destinada a definir os agraciados." (NR)

-

ANTONIO GILBERTO PORTO — Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

-

~~*Republicada por ter saído sem o número da portaria no BG n.º 192, de 16 out. 2009.~~